

PROTUB
18 Jul 97
No 055/97
Chefe Administrativo

PROJETO DE LEI

ORDEM

21 JUL 97

LEI Nº 300/97

"CRIA RUBRICA, ABRE CRÉDITO E SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART.1o - É o Poder Executivo autorizado a criar rubrica, abrir crédito e suplementar o Orçamento Municipal de 1997, nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO : GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EXP. ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR
ATIVIDADE: CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE
0201.15814832.034 3.1.1.1.01 PESSOAL FIXO.....RS 4.800,00
0201.15814832.034 3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMORS 500,00
0201.15814832.034 4.1.2.0.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE...RS 500,00
GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.003 3.1.1.1.02 DIÁRIAS.....RS 2.000,00
SEC. DA FAZENDA, PLANEJ., ADMIN. E TURISMO
0301.03080202.007 3.1.3.2.00 OUTROS SERV. ENCARGOS.....RS 5.500,00
SEC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL
0701.13754282.018 3.1.1.1.02 DIÁRIAS.....RS 700,00
0701.13754282.018 3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO.....RS 1.500,00

ART. 2o Servirão de cobertura para os créditos e suplementações autorizadas no artigo anterior as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
0202.03070212.004 3.1.1.1.01 PESSOAL FIXO.....RS 1.500,00
SEC. FAZENDA, PLANEJ., ADMIN. E TURISMO
0301.03080202.027 3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO.....RS 1.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0401.08420211.023 4.1.2.0.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE...RS 5.000,00
0401.08421881.008 4.1.1.0.00 OBRAS E INVESTIMENTOS.....RS 5.000,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0501.03070212.014 3.1.3.1.00 REM. DE SERV. PESSOAIS.....RS 1.000,00
SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
0601.04140781.017 4.1.2.0.00 EQUIP. E MAT. PERM.....RS 500,00
0601.04512691.015 4.1.1.0.00 OBRAS E INVESTIM.....RS 500,00
SEC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL
0701.15814862.031 3.1.3.2.00 OUTROS SERV. E ENCARGOS RS 1.000,00

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VIANA, 18 DE JULHO DE 1997.


MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
em 22 de julho de 1997.


MARIA CAROLINA PORTO CORREIA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei cria novas rubricas de Despesa no Orçamento para cumprir o determinado na Lei No 277/97 c/instalação do Conselho Tutelar onde exige o pagamento dos membros do Conselho, bem como, fornecimento de material para o funcionamento do mesmo. Enviamos também a suplementação em algumas rubricas a fim de ajustar verbas Orçamentárias.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores Desta Casa no que trata a matéria, e devida a urgência da mesma, solicitamos que seja aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.



ARGEMIRO SOARES CARMALDI
PREFEITO MUNICIPAL